

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Abrantes
Praça Raimundo Soares
2200-366 - Abrantes

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

30704/2020/DRCNF-LVT/DRGVF/DECF

21.07.2020

ASSUNTO RENOVAÇÃO DO APARCAMENTO DE GADO COM O N.º 98/RO.
TITULAR: CARLOS ALBERTO MILHEIRIÇO DE ANDRADE FONTES

A fim de ser afixado nos locais do costume, dessa Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia mais próximas do local, junto se envia cópia do edital de renovação do aparcamento de gado mencionado em epígrafe.

Solicita-se a V. Ex^ª., que nos sejam enviadas as respetivas certidões de afixação.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Extensão e Competitividade Florestal de Lisboa e Vale do Tejo



Francisco Keil Amaral

EDITAL

RENOVAÇÃO

APARCAMENTO DE GADO Nº. 98/RO

Para constar se torna público que, com fundamento na Portaria nº.247/2001, de 22 Março, e nos termos do Decreto-Lei nº. 81/2013 de 14 de junho e sobre parecer favorável da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, por se verificarem as condições previstas na legislação em vigor, foi reconhecida como aparcamento de gado, a unidade de produção pecuária de Carlos Alberto Milheiriço de Andrade Fontes, instalada na propriedade denominada “Casal de D’António”, freguesia de Pego, concelho de Abrantes, numa área de 171 hectares e com um efetivo pecuário mínimo de 212 cabeças de gado ovino pelo que se considera renovado até 31 de Maio de 2021.

Após a sinalização do aparcamento de gado com sinais de proibição de caçar “modelo 9” e tabuletas “modelo 5”, nos termos da Portaria nº. 1103/2000, de 23 de Novembro, o exercício da caça no seu interior constitui crime, por infração ao disposto na alínea c) do nº.2 do artigo 19º. da Lei nº. 173/99, de 21 de setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do nº.1 e no nº. 2 do artº. 53º. do Decreto-Lei nº. 202/2004, de 18 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 2/2011 de 6 de janeiro, punido nos termos do nº.2 do artigo 30º. da Lei nº. 173/99, com pena de prisão até 6 meses e multa até 100 dias e eventuais sanções acessórias.

Santarém, em 20 de julho de 2020.

O Chefe de Divisão de Extensão e Competitividade Florestal de Lisboa e Vale do Tejo

